



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade.

Licitar é a regra, conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Devemos nos ater, ainda, ao artigo 73 da Lei de Licitações, onde há previsão de que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

DA ESCOLHA

Diante dos apontamentos realizados e seguindo os princípios que a lei determina, a pretendida contratação encontra base jurídica no inciso III e XV do artigo nº. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

E a escolha do fornecedor se deu em **RAZÃO DA EXPERIÊNCIA E EXPERTISE NO ASSUNTO e DE POSSUIR INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, SEM FATOS QUE A DESABONE**, conforme proposta da empresa.

Cumpre destacar que o elemento principal da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atividades de apoio técnico, orientação na organização de processos, acompanhamento das rotinas acadêmicas e administrativas e suporte metodológico à gestão das atividades formativas. Nesse contexto, a disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) configura-se como ferramenta tecnológica de apoio metodológico às atividades educacionais e de acompanhamento das ações formativas, constituindo instrumento complementar destinado a auxiliar na organização, registro e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no âmbito dos programas de residência

CONCLUSÃO

A escolha do fornecedor se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Ficando a contratação pretendida vinculada a critérios como:

Artigo 74 – observar o que a lei exige:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do exposto, verifica-se que a escolha da empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADESO fundamenta-se na análise dos elementos constantes nos autos, especialmente quanto à sua experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da gestão pública em saúde, bem como na compatibilidade das atividades anteriormente desenvolvidas com o objeto da presente contratação. Observa-se que os documentos apresentados demonstram a atuação da entidade em atividades relacionadas ao apoio técnico à gestão, desenvolvimento institucional, capacitação de equipes e aprimoramento de processos na área da saúde, aspectos que guardam relação com os serviços a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se ainda que o objeto da contratação possui como elemento principal a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, com a disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ferramenta de apoio metodológico às atividades formativas e de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito dos Programas de Residência. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a experiência apresentada pela entidade e a compatibilidade entre as atividades comprovadas e o objeto da contratação, conclui-se que a empresa indicada apresenta condições técnicas para atender às necessidades da Administração, observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Além dos critérios apontados, verifica-se que o fornecedor encontra-se plenamente capaz de atender a demanda, tendo apresentado todas as documentações de habilitação jurídica, fiscal e técnica. Estando ainda os preços em conformidade com os praticados no mercado, conforme documentos apensados aos autos do processo interno, independente de transcrição.

Chapadão do Sul – MS, 25 de março de 2026.

Daniele Barbosa Cecatto Kroetz

Técnico de Serviços Organizacionais II

Departamento de compras – Secretaria de Saúde

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3A8-F77D-EA64-15B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 25/03/2026 10:23:51 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 25/03/2026 10:47:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D3A8-F77D-EA64-15B5>